



**EDITAL Nº 009/2024**  
**SELEÇÃO PARA OS ENCONTROS DO ICLEI BRASIL**  
**CHAMADA NACIONAL DE GOVERNOS SEDE PARA OS ENCONTROS NACIONAL**  
**E REGIONAIS DO ICLEI BRASIL EM 2025**

O ICLEI — Governos Locais pela Sustentabilidade convida governos subnacionais associados à rede para sediar os Encontros Nacional e Regionais do ICLEI Brasil em 2025, conforme descrito neste edital.

**1. CONTEXTUALIZAÇÃO**

O ICLEI – Governos Locais pela Sustentabilidade, América do Sul, estabeleceu em 2022 uma iniciativa estratégica de encontros itinerantes que percorrem as diferentes regiões geográficas brasileiras, realizando eventos em cidades associadas criteriosamente selecionadas. Esta iniciativa tem como objetivo central abordar os desafios concretos relacionados à emergência climática nos territórios, fomentando parcerias estratégicas e facilitando o acesso a instrumentos eficazes para ação local.

A retomada dos eventos presenciais, após o período crítico da pandemia de COVID-19, foi marcada pelas primeiras edições em 2022, restabelecendo importantes espaços de diálogo e interação. Desde então, foram realizadas mais de 16 (dezesseis) edições, distribuídas estrategicamente por diversas regiões do território brasileiro.

Ao longo desta trajetória, os Encontros já contemplaram importantes centros urbanos, incluindo: Recife (PE), Nova Lima e Belo Horizonte (MG), João Pessoa





(PB), São Leopoldo (RS), Natal (RN), Belém e Barcarena (PA), Palmas (TO), Porto Alegre (RS), São José dos Campos (SP), Porto Velho (RO), Boa Vista (RR) e Teresina (PI). Estas edições consolidaram-se como plataformas significativas de intercâmbio de conhecimento e experiências.

O alcance e impacto dos eventos são evidenciados pela participação de centenas de atores-chave e especialistas, que contribuíram com extensas horas de debates qualificados sobre temas fundamentais para o desenvolvimento sustentável, incluindo: Economia Circular, Reconversão de Territórios, Eletromobilidade, Soluções Baseadas na Natureza, Inovação, Sistemas Alimentares Sustentáveis, Educação Ambiental, Ação Climática e Biodiversidade, entre outros temas estratégicos.

Para o ano de 2025, está prevista a realização de, no mínimo, 5 (cinco) Encontros Regionais e 1 (um) Encontro Nacional. Estes eventos manterão seu propósito fundamental de abordar os desafios da emergência climática nos territórios, com ênfase especial na construção de parcerias efetivas que capacitem os governos locais a identificar e utilizar instrumentos adequados para responder às suas demandas prioritárias.

Em 2025, os Encontros assumirão uma relevância ainda maior ao atuarem como eventos preparatórios para a COP30, considerando que esta histórica conferência será sediada em território brasileiro, especificamente na cidade de Belém, Pará, em novembro. A Conferência das Partes (COP), principal órgão decisório da Convenção Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (UNFCCC), representa o mais expressivo e influente fórum internacional dedicado às discussões sobre as mudanças climáticas globais e seus impactos. Este evento reúne anualmente representantes de quase 200 países para debater e estabelecer compromissos cruciais relacionados à redução de



emissões de gases de efeito estufa, adaptação climática e financiamento de ações sustentáveis.

Este edital tem como objetivo selecionar, entre os municípios associados ao ICLEI Brasil, as cidades-sede que receberão o Encontro Nacional e os Encontros Regionais em 2025, conforme as condições estabelecidas nos termos a seguir.

## **2. OBJETIVOS E BENEFÍCIOS DOS ENCONTROS NACIONAL E REGIONAIS**

- 2.1. Os Encontros do ICLEI Brasil reúnem os governos locais associados ao ICLEI, seus parceiros (universidades, setor privado e outras organizações do terceiro setor) e demais interessados. O objetivo desses Encontros é apresentar aos participantes as tendências nacionais e internacionais no que tange às políticas e instrumentos para a gestão pública de mudança do clima e biodiversidade, além de possibilitar a troca de experiências sobre essas temáticas. Propõe-se, ainda, a promover a sensibilização sobre questões relevantes de desenvolvimento urbano sustentável e oferecer uma abordagem instrumental, baseada em casos de sucesso e treinamentos, a partir dos cinco caminhos de desenvolvimento promovidos pelo ICLEI: baixo carbono; resiliente; baseado na natureza; circular; e equitativo e centrado nas pessoas;
- 2.2. Os Encontros abordam desafios concretos, com um olhar orientado para a promoção de parcerias efetivas, que permitam às cidades e estados reconhecer e acessar instrumentos adequados para agir e responder a demandas imediatas. Constituem-se, por fim, em espaço para *networking*, com incentivo à cooperação, participação, inclusão, inovação, parcerias e negócios sustentáveis.



### 3. OBJETIVOS DESTE EDITAL

- 3.1. O presente edital tem por objetivo selecionar governos municipais ou estaduais que manifestem interesse em sediar uma edição dos Encontros do ICLEI Brasil;
- 3.2. Para 2025, o ICLEI Brasil propõe um Encontro Nacional e cinco Encontros Regionais, sendo esses: Encontro Sul, Sudeste, Centro-Oeste, Norte e Nordeste. Além dos encontros estaduais de Pernambuco e Minas Gerais;
- 3.3. Os governos sede selecionados celebrarão contrato com o ICLEI, conforme minuta constante no Anexo 1 deste Edital, a qual especifica as contrapartidas estabelecidas entre as Partes para viabilizar o objeto deste edital.

### 4. CRONOGRAMA DOS ENCONTROS

- 4.1. O ICLEI Brasil sugere que os Encontros aconteçam entre os meses de março e outubro de 2025;
- 4.2. A data exata de cada Encontro será definida após a seleção do governo sede, em comum acordo com o município ou estado selecionado.

### 5. COTAS DE ENCONTRO

- 5.1. A seleção dos governos interessados ocorrerá por cota e por Encontro:
  - 5.1.1. **Cota Encontro Nacional:** cota no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
  - 5.1.2. **Cota Encontros Regionais:** cota no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta e cinco mil reais);



- 5.1.3. Cota **Encontros Estaduais**: cota no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
- 5.2. As cotas cobrirão as despesas de honorários do ICLEI América do Sul, aqui representado pelo escritório do ICLEI Brasil. Entre as atividades que serão promovidas pelo ICLEI, estão a curadoria de conteúdo das atividades conjuntas; mapeamento e mobilização de associados regionais, bem como de parceiros da rede para participação nos eventos; confecção e envio de convites dos painelistas convidados; e a divulgação do evento nas mídias sociais e nas *Newsletters* da Rede ICLEI.
- 5.3. Cada governo subnacional poderá realizar apenas um Encontro.
  - 5.3.1. Além de especificar a cota pleiteada, as propostas também deverão incluir as contrapartidas não financeiras dos proponentes, conforme especificado no item 6 deste Edital.
- 5.4. Para cada um dos encontros, o ICLEI, em parceria com o governo local anfitrião, abrirá um edital de patrocinadores e parceiros, visando obter recursos financeiros para cobrir os custos com a logística e infraestrutura do evento, entre outros eventuais custos necessários para a realização do Encontro.
  - 5.4.1. Demais custos que ultrapassem os recursos adquiridos pelo edital de patrocinadores e parceiros do Encontro ficarão a cargo do governo sede.

## 6. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA PROPOSTA

- 6.1. Carta Proposta de Governo Sede:
  - 6.1.1. O estado ou município deverá entregar uma Carta Proposta de Governo Sede (Anexo 2 deste Edital), assinada pelo(a)



Governador(a) ou Prefeito(a). Além de preencher os campos exigidos na Carta, o governo subnacional deverá:

- 6.1.1.1. Detalhar seu interesse e disposição em sediar uma edição dos Encontros do ICLEI Brasil;
- 6.1.1.2. Expressar como a atuação do governo subnacional na Rede ICLEI — detalhando, inclusive, o engajamento do município ou estado com os projetos, iniciativas e sub-redes temáticas do ICLEI — o qualifica como proponente para sediar uma edição dos Encontros;
- 6.1.1.3. Apresentar uma proposta completa para sediar um Encontro do ICLEI Brasil, especificando:
  - 6.1.1.3.1. Qual a cota pleiteada (Nacional, Regional ou Estadual);
  - 6.1.1.3.2. As contrapartidas não financeiras do governo subnacional, como a disponibilidade de local para a realização do evento, equipamentos audiovisuais, possibilidade de oferta de *catering*, equipe de comunicação disponível, capacidade de transporte e logística, apoio logístico, cobrindo passagem aérea e hospedagem, para 05 (cinco) membros do staff do ICLEI e de ao menos 10 (dez) palestrantes, entre outras contrapartidas que o proponente considerar relevante. Cada um desses itens deverá ser explicado detalhadamente na Carta Proposta. A utilização de imagens, para demonstrar o local disponível para a realização do Encontro, é permitida



e incentivada;

- 6.1.1.3.3. Os demais custos previstos, que serão cobertos por meio dos recursos obtidos com o edital de patrocinadores e parceiros e/ou pelo próprio governo anfitrião.

## 7. DO PERFIL DOS GOVERNOS A SEREM SELECIONADOS

Os governos interessados em sediar o Encontro Nacional do ICLEI, assim como os Encontros Regionais, deverão preencher os seguintes requisitos:

- 7.1. Ser município ou estado que tenha o interesse em fortalecer sua atuação local, junto a parceiros estratégicos, para a realização de ações concretas no marco da construção dos caminhos para o desenvolvimento urbano sustentável;
- 7.2. Ser associado à rede ICLEI - Governos Locais pela Sustentabilidade e não ter anuidades em aberto;

## 8. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1. Os interessados em participar da presente Chamada deverão enviar a documentação de que trata o item 6 por e-mail para [iclei-sams@iclei.org](mailto:iclei-sams@iclei.org) e [luizgustavo.pinto@iclei.org](mailto:luizgustavo.pinto@iclei.org), com assunto “Chamada Nacional De Governos Sede Para Os Encontros Nacional e Regionais do ICLEI Brasil”, a partir do dia **01 de novembro de 2024**, até o dia **15 de dezembro de 2024**, inclusive.
- 8.2. O governo subnacional que realizar duas propostas, nos termos do item 5.3 deste Edital, deverá apresentar a documentação de que trata o item 6



uma única vez.

## **9. ANEXOS DESTE REGULAMENTO**

9.1. Constituem anexos deste Edital:

9.1.1. Anexo 1: Minuta de Contrato de Governo Sede;

9.1.2. Anexo 2: Carta Proposta de Governo Sede.

## **10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. Os interessados poderão obter informações adicionais ou mais esclarecimentos a respeito deste Edital pelos e-mails [iclei-sams@iclei.org](mailto:iclei-sams@iclei.org) e [luizgustavo.pinto@iclei.org](mailto:luizgustavo.pinto@iclei.org).

10.2. Os casos omissos serão resolvidos pela equipe do ICLEI América do Sul.

**ICLEI – América do Sul**





## ANEXO 1

### MINUTA DE CONTRATO DE SELEÇÃO DE GOVERNO SEDE PARA ENCONTRO DO ICLEI BRASIL

**CONTRATO DE SELEÇÃO DE GOVERNO SEDE  
QUE CELEBRA O GOVERNO DE [●] E O ICLEI –  
AMÉRICA DO SUL PARA FINS DO [●]  
ENCONTRO DO ICLEI BRASIL.**

#### PREÂMBULO

[MUNICÍPIO/ESTADO XXXX], pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº [●], com sede administrativa no endereço [●], neste ato representado por [nome completo], [cargo], portador(a) da carteira de identidade RG nº [●], inscrito(a) no CPF sob nº [●], aqui denominado simplesmente como “**CONTRATANTE**”; e o **ICLEI AMÉRICA DO SUL**, associação civil sem fins lucrativos, com sede na Rua Marquês de Itú, nº 70, 14º andar, Vila Buarque, São Paulo, SP, inscrito no CNPJ sob nº 03.898.408/0001-10, neste ato representado por seu Secretário Executivo, Rodrigo Perpétuo, nos termos de seu Estatuto Social, portador do RG nº [●], expedido pela [●], e do CPF nº [●], aqui denominado simplesmente “**CONTRATADA**”.

Ambas denominadas como “Partes” e isoladamente como “Parte”, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE SELEÇÃO DE GOVERNO SEDE PARA O ENCONTRO DO ICLEI BRASIL (“Contrato”), que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições, mutuamente aceitas pelas partes:



## **1 OBJETO**

1.1 O presente Contrato tem por objeto a realização de uma edição dos Encontros do ICLEI Brasil, a ser promovido pela CONTRATADA e sediado na cidade do CONTRATANTE, mediante a cota denominada [●], cuja descrição encontra-se na Cláusula 5.

## **2 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

2.1 O presente Contrato reger-se-á pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, pelo Código Civil, instituído pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e pelo Edital de Seleção para os Encontros do ICLEI Brasil nº 009/2024, para Chamada Nacional de Governos para Sedar os Encontros Nacional e Regionais e seus Anexos.

## **3 RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

3.1 À CONTRATANTE caberá o pagamento de R\$ [●] (“Preço”) referente à cota [●], para realização do Encontro do ICLEI, nos termos do Edital de Seleção para os Encontros do ICLEI Brasil nº 009/2024.

3.2 O preço deverá ser pago pela CONTRATANTE mediante a apresentação pela CONTRATADA do respectivo documento de cobrança e nota fiscal correspondente.

3.3 O pagamento deverá ser realizado em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão do documento de cobrança.

3.4 A CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA todas as informações, bem como os modelos necessários a serem utilizados, em formato digital, com o intuito de prevenir quaisquer distorções na(s) aplicação(ões) da marca da CONTRATANTE.



#### **4 DAS CONTRAPARTIDAS**

- 4.1 Em contrapartida aos recursos financeiros aportados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá:
- 4.1.1 Disponibilidade de local para a realização do evento, além de mobiliário e equipamentos audiovisuais;
  - 4.1.2 Oferta de catering;
  - 4.1.3 Equipe de comunicação disponível;
  - 4.1.4 Capacidade de transporte e logística;
  - 4.1.5 Apoio logístico, cobrindo passagem aérea e hospedagem, para 05 (cinco) membros do staff do ICLEI e de ao menos 10 (dez) palestrantes;
  - 4.1.6 Entre outras contrapartidas que o proponente considerar relevante.

#### **5 DIVULGAÇÃO DOS GOVERNOS SELECIONADOS**

- 5.1 A divulgação pela CONTRATADA dos governos selecionados poderá ser realizada no limite necessário para o cumprimento das obrigações estipuladas neste instrumento.
- 5.2 O direito de divulgação das marcas da CONTRATANTE estabelecido neste Contrato não poderá ser cedido, transferido, onerado ou dado em garantia a quaisquer terceiros pela CONTRATADA, seja a que título for, inclusive por sucessão, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

#### **6 NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL E MÃO DE OBRA EM CONDIÇÕES DEGRADANTES**

- 6.1 A CONTRATADA compromete-se a não utilizar, em qualquer das atividades relacionadas à execução deste Contrato, mão de obra infantil, escrava ou de trabalho degradante, em observância à legislação aplicável, bem como evitar



esforços para que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e prestadores de serviços.

- 6.1.1 Sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA compromete-se a emitir declaração por escrito que cumpriu ou vem cumprindo a exigência descrita nesta cláusula.

## **7 PRAZO**

- 7.1 O presente Contrato terá início na data de sua assinatura e término em até 30 (trinta) dias após o último dia do efetivo encerramento do Encontro, mediante o cumprimento pelas Partes de suas respectivas obrigações nos termos deste CONTRATO.

## **7.2 DIREITO À IMAGEM**

- 7.3 A CONTRATANTE autoriza a utilização de imagens dos eventos realizados no âmbito do Encontro pela CONTRATADA para fins de divulgação institucional, como governo sede de um dos Encontros de Associados do ICLEI Brasil.
- 7.4 A responsabilidade legal pelo uso das imagens é exclusiva da CONTRATADA, não sendo cabível qualquer direito de regresso contra a CONTRATANTE.

## **8 CONDIÇÕES GERAIS**

- 8.1 Fica estipulado que, por força deste Contrato, não se estabelece nenhum vínculo empregatício de responsabilidade da CONTRATANTE com relação ao pessoal que a CONTRATADA utilizar, direta ou indiretamente, para a consecução das atividades objeto deste instrumento.
- 8.2 O presente instrumento poderá ser complementado e/ou alterado por termos aditivos, desde que devidamente assinados pelas Partes.
- 8.3 Em caso de conflito entre os Anexos e o Contrato, o Contrato deverá prevalecer.



- 8.4 A não exigência, por qualquer uma das Partes, do cumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida, será considerada mera tolerância, não implicando na sua renovação, tampouco na abdicação do direito de exigí-la no futuro, não afetando a validade deste instrumento e quaisquer de suas condições.
- 8.5 As Partes não poderão ceder, transferir ou sub-rogar os direitos e obrigações deste instrumento sem o prévio e expresso consentimento da outra Parte.
- 8.6 As Partes declaram e garantem uma à outra estarem autorizadas a celebrarem o presente instrumento, sem infringir ou descumprir qualquer dispositivo de Lei, bem como estarem regularmente representadas pelos seus subscritores.
- 8.7 A CONTRATADA não se responsabiliza por quaisquer relações comerciais, sucessos ou insucessos da CONTRATANTE com eventuais negociações/acordos ou contatos comerciais realizados com o público participante de quaisquer dos Encontros do ICLEI Brasil.

## **9 INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**

- 9.1 As partes devem abster-se de revelar ou transmitir a terceiros, por qualquer meio, qualquer informação relativa à organização da outra Parte, inclusive a título de exemplo, informações técnicas, de produção, industriais, comerciais, organizacionais, trabalhistas ou informações financeiras, desde que classificada como confidencial pela outra parte e registrado em correspondência eletrônica.
- 9.2 Cada Parte será responsável por qualquer violação da obrigação de confidencialidade por seus empregados, representantes, empresas, subcontratados ou qualquer outra pessoa sob sua responsabilidade.
- 9.3 As Partes se comprometem em observar os preceitos legais em relação à Lei Geral de Proteção de Dados e demais legislações vigentes aplicáveis.

## **10 RESCISÃO**



- 10.1 O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das Partes, mediante comunicação por escrito com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência ao primeiro dia de evento.
- 10.2 Ocorrendo a rescisão por iniciativa da CONTRATANTE ou por descumprimento das suas obrigações contratuais, a CONTRATANTE ficará obrigada ao pagamento de multa de 15% (quinze por cento) da cota de patrocínio elegida, bem como ao ressarcimento das contrapartidas que já tiverem sido executadas pela CONTRATADA.
- 10.3 Ocorrendo a rescisão por iniciativa da CONTRATADA, esta terá o direito somente sobre as contrapartidas que já tiverem sido executadas, mediante a entrega de relatório sobre as referidas atividades.

## 11 NOTIFICAÇÕES

- 11.1 Todos os avisos, notificações ou comunicados a serem efetuados pelas Partes com relação ao presente CONTRATO deverão revestir a forma escrita e serão considerados devidamente entregues quando da confirmação da entrega bem-sucedida para a outra Parte através do correio mediante AR ou correspondência eletrônica. Para tanto, os endereços abaixo serão utilizados:

11.1.1 Pelo ICLEI: [●]

11.1.2 Pela CONTRATANTE: [●]

## 12 SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

- 12.1 Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo como único competente para dirimir e julgar quaisquer pendências eventualmente resultantes do presente Contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E, para constar, lavrou-se o presente em 3 (três) vias de igual teor, as quais, lidas e achadas conforme, vão assinadas pelas Partes, com as testemunhas abaixo.

São Paulo, [●] de [●] de [●]

**GOVERNO/MUNICÍPIO**

**ICLEI – América do Sul**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



## ANEXO 2

### CARTA PROPOSTA DE GOVERNO SEDE PARA ENCONTRO DO ICLEI BRASIL

#### (EM PAPEL TIMBRADO DA PESSOA JURÍDICA)

Pelo presente documento, o [MUNICÍPIO/ESTADO], pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº [●], com sede administrativa no endereço [●], neste ato representado por [nome completo], [cargo], portador(a) da carteira de identidade RG nº [●], inscrito(a) no CPF sob nº [●], vem apresentar proposta de sediar uma edição dos Encontros do ICLEI Brasil, conforme Edital de Seleção para os Encontros do ICLEI Brasil nº 009/2024, acompanhada dos documentos relativos à habilitação, respondendo, assim, pela representada, comprometendo-se a honrar, em caráter irrevogável e irretratável com a(s) cota(s) [●], no(s) valor(es) de R\$ [●].

[discorrer sobre: interesse e disposição do governo subnacional em sediar uma edição dos Encontros do ICLEI Brasil, assim como o engajamento do governo subnacional com a rede ICLEI conforme solicitado no item 6.2 do Edital]

[Local], [●] de [●] de [●].

*Nome e assinatura do representante legal da pessoa jurídica, com firma reconhecida ou assinatura de duas testemunhas.*